



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 4.358, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a conveniência da outorga de concessão de Serviço Estacionamento Rotativo pago no município de Paraisópolis-MG.

O Prefeito do Município de Paraisópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Federal nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995 c/c art. 175 da Constituição Federal e considerando que:

o Município possui a competência constitucional para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão os serviços de Estacionamento Rotativo pago.

a Câmara Municipal de Paraisópolis, reconheceu o interesse público na concessão do sistema de Estacionamento Rotativo Pago de veículos nas vias e logradouros públicos do município de Paraisópolis, através da Lei Municipal nº 2.716, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º O interesse público da concessão do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do município de Paraisópolis se justifica, pela conveniência de ao instituir o sistema, possibilitar aos usuários o rodízio de estacionamento dos veículos, viabilizando em especial, o acesso ao comércio local e organizando as vagas centrais de estacionamento público regulando o fluxo de veículos, permitindo assim maior fluidez no trânsito.

Art. 2º O prazo da concessão será de 5 (cinco) anos.

Art. 3º O Será objeto da concessão de que trata o art. 1º, as seguintes áreas do Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- I. **RUA BUENO DE PAIVA nº 18 ao 150;**
- II. **PRAÇA CEL. JOSÉ VIEIRA Nº 06 ao 248;**
- III. **RUA MARECHAL DEODORO nº 103 ao 211;**
- IV. **PRAÇA GETÚLIO VARGAS (em seu entorno);**
- V. **PRAÇA MONSENHOR DUTRA (em seu entorno);**
- VI. **PRAÇA CENTENÁRIO (em seu entorno);**
- VII. **CLUBE RECREATIVO (em seu entorno);**
- VIII. **TV. ALVES DE LIMA Nº 159 ao 187;**
- IX. **RUA SÃO JOSÉ Nº 06 ao 248.;**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 22 de março de 2023.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº 4.358, de 22/03/2023, foi publicado na data de 22/03/2023, no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão